



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 898. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, convênios e contratos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à implantação e manutenção de pólos do projeto Guri para a execução de atividades de formação e difusão musical no município.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.003.**

*B. Bello*  
**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2003.

*J. Prado*  
**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração